



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PODER EXECUTIVO

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/FMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/FMMA

ATA 01

PRIMEIRA ATA DA OPERADORA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL RELACIONADOS À EXECUÇÃO DE ESTUDO QUE CONTEMPLA LEVANTAMENTO, COLETA DE DADOS E ANÁLISES DE INFORMAÇÕES, FORNECENDO UM DIAGNÓSTICO PRECISO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, DENTRO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESSES SERVIÇOS.

Às dezesseis horas do dia 24 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão – IMASA, localizado na Rua 159, s/nº, loteamento industrial Divo Duarte, Campo do Sangão, Sangão/SC, CEP 88.717-000, Estado de Santa Catarina, eu, Sheyla Serafim, diretora do IMASA e operadora de contratação direta do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Sangão/SC, trabalhei em procedimentos inerentes ao recebimento, conferência e julgamento da documentação de habilitação do edital acima epigrafo. Abertos os trabalhos, certifiquei que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CNPJ nº 84.307.974/0001-02 enviou o estatuto, aprovado pela resolução nº 004/CAS/2024, de 23 de abril de 2024, o regimento geral, aprovado pela resolução nº 043/CAS/2023, de 30 de novembro de 2023, o ofício nº 092/2024 com as condições necessárias para o enquadramento da Fundação Universidade do Vale do Itajaí na situação prevista no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a lei do município de Itajaí nº 2.515, de 19 de outubro de 1989, a proposta comercial para realização do diagnóstico socioambiental, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, comprovação da qualificação técnica da instituição, comprovação técnica dos profissionais que executarão os serviços, bem como demais especificações necessárias para a efetivação da respectiva contratação. Desta forma, a instituição cumpriu rigorosamente as exigências legais, de modo que, passa a ser habilitada para prestação dos serviços previstos no objeto desta contratação. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CNPJ nº 84.307.974/0001-02 e demais interessados serão cientificados desta decisão, juntamente da publicação do instrumento convocatório, autorização da autoridade competente, estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, termo de referência, justificativa do preço, justificativa de dispensa e demais documentos pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e sítio eletrônico oficial (www.sangao.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, eu, Sheyla Serafim, dei por encerrada este julgamento com a respectiva comprovação de habilitação às 16h20min e lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim. Sangão/SC, 24 de setembro de 2024.

Sheyla Serafim
Diretora do IMASA